



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI N°3.486, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001.

" Fica rescindido de pleno direito a outorga de permissão de uso de imóvel, que dispõe sobre a Lei Municipal n° 3.215, de 09 de outubro de 1.998, e dá outras providências".

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica rescindido de pleno direito a outorga de permissão de uso de imóvel à Associação Civil sem fins lucrativos " Casa Rainha da Paz" declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 3.215, de 09 de outubro de 1.998, inscrita no CNPJ - sob o n° 02.386.299/0001-90, inscrição estadual isenta, com sede nesta cidade à Rua Jorge Tibiriçá, n° 566 - Centro.

Parágrafo 1° - V E T A D O.

Artigo 2° - V E T A D O.

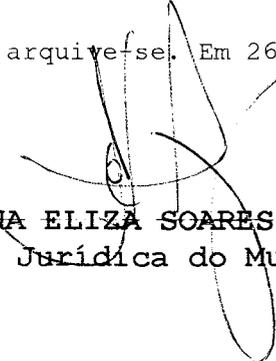
Artigo 3° - V E T A D O.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de dezembro de 2001.


Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e arquivem-se. Em 26 de dezembro de 2.001.


Dra. ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS
Procuradora Jurídica do Município